

Id:0738449ED948084F

Id:030E7435COAA0852



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2024

DISTRATADO: JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA
FUNÇÃO: AUTONOMO
DISTRATO DE CONTRATO: A PARTIR DE 31/05/2024
MUNICÍPIO: SÃO JULIÃO – PIAUÍ.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, entidade de direito público municipal, inscrita sob o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº. 00.686.784/0001-53, com sede administrativa na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí, neste ato representado pelo senhor Presidente da Câmara, EDISALDO CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF Nº. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade Nº. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, 471, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí, e do outro lado o senhor JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA, pessoa física, inscrito sob o CPF Nº. 070.764.273-62 e Cédula de Identidade Nº. 4.993.116-SSP/PI, situada na Rua José Leandro, s/n, Centro, CEP 64.670-000 São Julião – Piauí, até então o primeiro denominado CONTRATANTE e o segundo denominado CONTRATADO, trataram na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2024, em comum acordo, fica cancelado e nulo todos os seus efeitos, obrigações e direitos, consoante das cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2024, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº. 015/2024, firmado em 01 de maio de 2024, e no presente distrato para todos os efeitos.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto principal, a prestação de serviços de publicidade, propaganda e cobertura das sessões da Câmara Municipal de São Julião – Piauí.

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião – PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliaoopi@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53
A CASA DO POVO



E por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião – Piauí, 31 de maio de 2024.

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
ROCHA:56247559615
Data: 2024.06.06 11:25:03
EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Presidente da Câmara
CPF Nº. 562.475.596-15

JOÃO MARCELLO DE LIMA SOUSA SILVA
Distratado
CPF Nº. 070.764.273-62

TESTEMUNHAS:

Antônio Manoel de Lima Pereira

CPF: 794.011.803-00

CPF:

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião – PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliaoopi@outlook.com

**EXTRATO DE CONTRATO
CMSJ Nº. 016/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, estabelecida na Rua Franco Pereira, 161, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí, inscrita sob o CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, senhor EDISALDO CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, funcionário público municipal, casado, portador do CPF Nº. 562.475.596-15 e Cédula de Identidade Nº. 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Franco Pereira, s/n, Centro, CEP Nº. 64.670-000 São Julião – Piauí.

CONTRATADO: LUIS ALBERTO PEREIRA, pessoa física, inscrito sob o CPF Nº. 045.723.753-80 e Cédula de Identidade Nº. 3.119.287-SSP/PI, endereço Cohab Alto da Jurema, s/n, Povoado Mandacaru, CEP 64.670-000 São Julião – Piauí.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto principal a prestação de serviços de publicidade, propaganda e cobertura das sessões da Câmara Municipal de São Julião – Piauí, através do PORTAL NPM.

DO VALOR DE PAGAMENTO:

O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais, cujo pagamento ao CONTRATADO será feito pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência Nº. 3826, Conta Poupança: 1288 Nº. 000780399227-8, após emissão da nota fiscal eletrônica.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

O presente contrato terá início no dia 03 de junho de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

São Julião – PI, 03 de junho de 2024.

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
ROCHA:56247559615
Data: 2024.06.06 11:47:21
Assinado de forma digital por EDISALDO CARVALHO DA ROCHA:56247559615

EDISALDO CARVALHO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 562.475.596-15

Rua Franco Pereira, 161, Centro, São Julião – PI CEP: 64670-000
Site: www.saojuliao.pi.leg.br • Fone: (89) 98104-0868 • E-mail: camarasaojuliaoopi@outlook.com

Id:030E7435COAA0B2B



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
CNPJ Nº. 00.827.870/0001-39

Projeto de Lei nº 01/07 de Junho de 2024.

"Fixa nos termos da (EC) nº19 /98, o subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para a Legislatura de 2025 a 2028, na forma que indica e dá outras providências".

O Plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente, sanciona o presente projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, para a Legislatura de 2025 a 2028, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a emenda constitucional nº 19, de 05 de julho de 1998.

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo anterior, é fixado no seguinte valor:
- Subsídio do Vereador R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
- Subsídio do Vereador Presidente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 3º O subsídio de que trata o capítulo deste artigo, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso § X do art. 37 da CF (Constituição Federal) Tomando por base conforme orientação do TCE - PI o IGPIM, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na L.R.F., Ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, ai compreendidos Vereadores e Servidores regularmente contratados.

Art. 4º O Valor do Subsídio fixado por esta Lei, observara ao limite de 5% da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, em 07 de Junho de 2024.

Numerada, sancionada ao _____ do mês de _____ de dois mil e Vinte e Quatro.

Promulgado
Nesta data _____
Presidente da Câmara

Francisco Paulo da Silva
Vereador/Presidente

Aprovado em _____
Sala das Sessões _____
Secretário da Câmara

Santo Antônio de Lisboa - PI, 07 de Junho de 2024.